



Caro Bruno,

O Instituto Cultural Cidade Viva - ICCV apresenta enorme interesse em participar do Edital de Chamamento Público publicado pela CMB (Edital n° 01/2019).

Ao analisarmos o Edital, percebemos algumas questões que, além de impossibilitarem a participação do ICCV no sorteio proposto, podem comprometer, também, o sucesso do andamento do processo e seus resultados.

Pedimos, por gentileza, especial atenção ao itens **5.1.4** e **5.1.5** do presente Edital.

No item **5.1.4**, encontramos destacada a necessidade de comprovação de determinados valores na área de equipamento cultural. O item solicita a comprovação da solicitação de R\$ 15.000.000,00, da aprovação de R\$ 10.000.000,00 e da captação de R\$ 7.000.000,00 através do Artigo 18 da Lei Rouanet.

O ICCV tem experiência em diversas fontes de fomento. Isso se torna um diferencial, tendo em vista que projetos na área destacada - equipamentos culturais - geralmente demandam investimentos que poucas instituições podem patrocinar por apenas uma via. Desta forma, a utilização de fontes diversificadas amplia o potencial de captação.

O ICCV já captou mais de R\$ 11.000.000,00 em projetos de restauro, preservação e manutenção de equipamentos culturais. Como pode ser observado, o valor é superior ao solicitado no Edital, tanto em termos de valor aprovado como, principalmente, captado. Essa captação foi realizada em diferentes formatos (Lei Rouanet; Lei de Incentivo à Cultura do Estado do RJ - ICMS, Lei de Incentivo à Cultura do Município do Rio de Janeiro - ISS e investimento direto) tendo como objetivo, sempre, a viabilização do projeto e o modelo mais adequado para cada patrocinador.

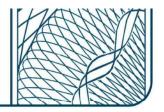
Apesar de ter apresentado uma performance em valores superior ao solicitado no Edital, o ICCV fica impossibilitado de concorrer no formato atualmente publicado.

Conforme mencionado acima, o item **5.1.5** também merece especial atenção.

O prazo para análise das prestações de contas pelo Ministério da Cultura foge do controle do proponente. Acreditamos que a idoneidade do proponente ao prestar contas possa ser mensurada através de outras comprovações. O Instituto Cultural Cidade Viva, ao longo de duas décadas, nunca teve uma prestação de contas reprovada. Ao longo dos últimos anos, teve mais de 30 prestações de contas aprovadas em diferentes fontes de investimento, incluindo a Lei Rouanet, a Petrobras, o BNDES e a Lei do ICMS.







Destacamos que o ICCV atua há mais de 20 anos na área do patrimônio histórico e atualmente é uma referência no mercado brasileiro, tendo recebido o **Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade**, reconhecido como a mais importante premiação nacional relativa à preservação do patrimônio natural e arqueológico, concedido pelo Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Tendo em vista as questões apontadas, solicitamos, se possível, que sejam reavaliados tais pontos no Edital. Colocamo-nos à inteira disposição da CMB para qualquer esclarecimento e manifestamos, mais uma vez, nosso interesse e vontade de fazermos parte deste belo projeto proposto por vocês.

Att.,

**Natale Onofre** 

Produtora-Executiva

Instituto Cultural Cidade Viva (ICCV)

www.institutocidadeviva.org.br

facebook.com/cidadeviva.instituto

(21) 2233 3690 | 97131 6290

Prezados Senhores, bom dia.

Inicialmente, agradecemos o interesse na participação do Chamamento Público 01/2019.

Em atendimento aos questionamentos apresentados, informamos que se trata de discricionariedade da administração pública na medida em que foi admitida, exclusivamente, valores captados pela Lei Roaunet e o prazo de 10 (dez) anos para a comprovação da prestação de contas aprovada, não sendo considerado, neste momento, outros mecanismos de aporte de recursos.

Cordialmente,



## Bruno César de A. Brabo

Gerente de Projeto - Marketing Sociocultural

PRESI - Presidência

Telefone: 21 2184-3252 / 21 99524-2422

E-mail: bruno.brabo@cmb.gov.br

www.casadamoeda.gov.br

